



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 297 DE 11 DE MAIO DE 1.981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$26.633,41 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e um centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16885341004	02	2005.4110.00	Cr\$26.633,41
		Total	Cr\$26.633,41

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta de:

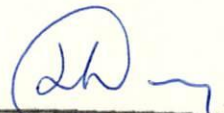
I - Do saldo apurado na conta especial dos recursos da TRU, em 31/12/80. Cr\$17.033,41

II - Da reposição feita à conta especial da TRU, no presente exercício, referente a pagamento indevido no exercício de 1979. Cr\$ 9.600,00

Total Cr\$26.633,41

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de maio de 1981.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
livro próprio N.º 297
pag. 44 e verso
em 11.05.81
Lucas
CÂMARA